



PARECER N.º 075/2026 – PROCURADORIA JURÍDICA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI – SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei 019/2026**, de autoria do nobre **Vereador Elias Vasconcelos Araújo**, que dispõe sobre medidas de proteção às mulheres por meio da autorização municipal para aquisição e uso de dispositivos de incapacitação neuromuscular de baixa potência, nos limites da legislação federal.

A iniciativa é extremamente louvável; contudo, fere aos Edis a propositura de leis que invada competência de outro ente federativo.

A competência para legislar sobre normas gerais de segurança pública é privativa da União. No entanto, a segurança pública é uma responsabilidade compartilhada administrativamente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o sistema federativo brasileiro.

Principais Competências:

União: Legisla privativamente sobre normas gerais, direito penal, processual e organização das polícias militares/corpos de bombeiros.

Estados: Possuem competência para legislar sobre aspectos locais e específicos, suplementando as normas federais.

Municípios: Podem legislar sobre a organização de suas guardas municipais para proteção de bens e serviços locais

Diante do exposto cabe ao município apenas legislar sobre guarda municipal, e esta competência é exclusiva do Executivo.

Há problemas de competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, vislumbra-se vício de constitucionalidade, não podendo o projeto prosseguir.

Sugerimos ao Nobre Vereador apresentar a mesma propositura na forma de Indicação ou Requerimento ao Chefe do Executivo.



III – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, opina pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do projeto, ora em exame, que não poderá ser levado à apreciação do Plenário ao nosso ver, **no entanto lembramos que este Parecer não substitui ao da Comissão de Justiça e Redação**

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação de Vossa Excelência

Itapevi, 11 de março de 2026

Roberto Eduardo Lamari
Procurador Legislativo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AKKZ850WR315N56X>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AKKZ-850W-R315-N56X

